



# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV

09 DE NOVEMBRO DE 2023

Nº 3.108

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) - e-mail do Diário do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

## Editais

### Secretaria de Governança

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2023  
EDITAL: TOMADA DE PREÇO nº 003/2023  
Tipo: Técnica e Preço

#### EXTRATO

#### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: 003/2023 30.10.2023

A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba (Portaria nº 036 de 05 de junho de 2023) publica o Resultado Definitivo da Licitação Tomada de Preços nº 003-2023 do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba. Divulga a desclassificação do Licitante Instituto Consulpam - Consultoria Público - Privada, inscrita no CNPJ: 08.381.236/0001-27. A Comissão Especial de Licitação da Tomada de Preços nº 003-2023 divulga o Resultado Definitivo da Licitação Tomada de Preços nº 003-2023: a) em 1º lugar, o vencedor, o Licitante RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais Ltda., inscrita no CNPJ/MF: 04.521.281/0001-89, com 73,98 pontos; b) em 2º lugar: Instituto AOCF, inscrito no CNPJ/MF: 12.667.012/0001-53 com 59,33 pontos. Assim, encerra-se o processo de Licitação Tomada nº 003-2023 do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, tendo como vencedora no processo licitatório, a empresa RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais Ltda., inscrita no CNPJ/MF: 04.521.281/0001-89. Os autos processuais seguem para o Parecer Jurídico e posterior Homologação e Adjudicação.

#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Portaria nº 036 de 05 de junho de 2023

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

#### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### DIVISÃO DE EVENTOS OFICIAIS

#### EDITAL Nº 06/SG/DRC/Divisão de Eventos Oficiais/2023

Seleção e Credenciamento de Projetos para o Carnaval de Rua 2024 - Via Oeste O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições devidamente estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e por intermédio do Secretário de Governança, faz saber que o presente edital para seleção e credenciamento de projetos para a realização dos desfiles de blocos de Carnaval de Rua de 2024 na Via Oeste é publicado para o conhecimento de todos; CONSIDERANDO a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval de Rua de São José dos Campos, a sua importância histórica e artística; CONSIDERANDO necessidade de regramento do Carnaval de Rua, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura de São José dos Campos e de outros entes por meio de seus agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural da atividade carnavalesca e a valorização comunitária de suas manifestações:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Fica estabelecida as datas do período do Carnaval de Rua da Via Oeste, sendo compreendido os dias 03 e 04, 10 e 11 de fevereiro de 2024.

1.2. Considera-se Carnaval de Rua, para os fins deste Edital, o conjunto de manifestações voluntárias, não hierarquizadas, de cunho festivo, sem caráter competitivo, que ocorrem em São José dos Campos, na forma de blocos, bandas e assemelhados, com a finalidade de mera fruição.

1.3. Tratando-se de ocupação temporária de bens públicos, as ações do Carnaval de Rua devem atentar ao artigo 157 da Lei Orgânica Municipal, que rege a cessão de áreas públicas, ao decreto 11.461/2004, que regulamenta o apoio municipal para eventos, bem como a Lei 7221/2006, que regulamenta o apoio de trânsito para eventos.

1.4. As manifestações do Carnaval de Rua devem percorrer o itinerário estabelecido em conjunto com o Poder Executivo Municipal, levando em consideração as orientações dos órgãos de controle e a tradicionalidade das manifestações.

1.5. No regramento das atividades e de sua dinâmica, serão preservadas as características próprias do Carnaval de Rua de São José dos Campos, devendo ser observado o quanto segue:

1.5.1. O horário das atividades na Via Oeste, considerando as necessidades de segurança, será das 09h às 19h.

1.5.2. Antes do início das atividades, bem como após seu término e durante a montagem e desmontagem, o organizador é responsável por todas as prevenções de saúde e segurança no local do evento, considerando o plano de segurança a ser elaborado com a segurança pública.

1.6. Ao longo do período do Carnaval de Rua, a participação de todo e qualquer cidadão nos blocos e/ou manifestações, serão de forma integralmente livre e gratuita, não sendo permitido o estabelecimento de limites nos blocos por meios de corda, e/ou qualquer outro meio de divisão que o valha;

1.7. O cumprimento de qualquer pagamento de ECAD é responsabilidade do organizador do evento, quando aplicável.

1.8. Deverão ser observados o respeito à diversidade, bem como a garantia à acessibilidade.

1.9. Por tratar o presente edital de mera inscrição, seleção e credenciamento de interessados para realização do evento temporário, observar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o disposto no artigo 25, caput e, também, pela Lei Municipal nº 3.183, de 17 de novembro de 1986 e pelos Decretos Municipais nº 11.461 de 03 de junho de 2004 e 17.637, de 17 de novembro de 2017.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento previsto no presente edital as pessoas jurídicas residentes, domiciliadas ou representadas no Município de São José dos Campos.

2.2. Como condição para participação ampla, os interessados apresentarão a seguinte documentação:

- Contrato Social ou Estatuto (Acompanhado de Ata de Posse da Diretoria);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- Certidões Negativas de Débitos municipal, estadual e federal;

2.3. As propostas poderão ser apresentadas, com a respectiva documentação, por:

- 2.3.1. Proposta por pessoa jurídica única, com possibilidade de exploração de marca e redistribuição de cotas de patrocínio;
- 2.3.2. Proposta por consórcio formado por até 10 (dez) pessoas jurídicas;
- 2.3.3. Proposta por agência de comunicação ou produtora de eventos, desde que possua anuência de até 10 (dez) pessoas jurídicas para exploração de marcas.

2.4. O proponente de realização de Carnaval de Rua no espaço da Via Oeste, no momento de abertura de processo, deverá apresentar os seguintes documentos:

- 2.4.1. Projeto Técnico da área do evento para emissão de Alvará Temporário;
- 2.4.2. Plano de Trabalho, indicando quantitativos previstos de segurança e apoio;
- 2.4.3. Descrição detalhada do evento, com horários e atrações;
- 2.4.3.1. O projeto apresentado deverá contemplar ao menos 50% de atrações joseenses, como blocos, bandas, cantores, associações, agremiações ou trios, com histórico de participação no carnaval joseense.
- 2.4.4. Plano de Comunicação Visual do evento;
- 2.4.5. Carta de Anuência dos patrocinadores, se houver.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão realizadas das 08h de 10 de novembro de 2023 às 17h de 27 de novembro de 2022.
- 3.2. Para inscrição, o interessado deverá realizar abertura de Processo Administrativo no Paço Municipal, ou em um dos Postos de Protocolo Norte, Sul e Leste, ou nas Administrações dos Distritos ou ainda pelo aplicativo Prefbook (acessível também pelo site [www.prefbook.sjc.sp.gov.br](http://www.prefbook.sjc.sp.gov.br)).
- 3.3. No ato da inscrição, o interessado apresentará os seguintes documentos:
- 3.3.1. A lista de documentos mencionada no item 2.2. deste edital;
- 3.3.2. O projeto de realização do evento, conforme item 2.4. e seus subitens.
- 3.3.3. O projeto deverá contemplar um dos dois fins de semana do Carnaval de Rua da Via Oeste, 03 e 04 de fevereiro ou 10 e 11 de fevereiro de 2024, ou ainda ambos.
- 3.4. A área da Via Oeste deverá possuir, em quantidades satisfatórias e suficientes, dispositivos e equipes de segurança para a atividade, já previstas no projeto, considerando a participação de 20 mil pessoas, tais como: equipamentos de contenção, tendas de apoio aos participantes, áreas de atendimento de saúde, ambulâncias, sanitários químicos, lixeiras, equipe de segurança e de controle de acesso à área do evento.
- 3.5. - Durante o uso da estrutura de Trio Elétrico, o veículo deverá estar protegido no seu entorno por 01 (uma) corda de segurança com pessoas identificadas para essa função, não permitindo o acesso de brincantes ao veículo, com cordeiros a cada 2m, 2 bombeiros civis, 4 seguranças, e equipe de produção com no mínimo 5 membros.
- 3.6. O Organizador do evento na Via Oeste deverá realizar o controle de acesso à área do evento com controladores de acesso e equipamentos de segurança, prevenindo a entrada de garrafas de vidro, armas de fogo, armas brancas, itens que possam ser usados como armas brancas, coolers, equipamentos de sonorização, fogos de artifício, e outros itens que possam comprometer a segurança do evento.
- 3.7. O organizador da atividade deverá encaminhar todas as ART - Atestado de Responsabilidade Técnica dos equipamentos contratados para o evento até 7 dias úteis antes da realização da atividade.

**4. DAS CONTRAPARTIDAS:**

- 4.1. Fica autorizada a contrapartida de comunicação visual por parte do requerente na área do evento, conforme planejamento apresentado na abertura do processo e mediante aprovação da administração municipal;
- 4.1.1. A comunicação do evento deve respeitar a legislação municipal vigente.
- 4.2. Fica autorizado o cadastro, pelo Organizador, de ambulantes para a venda de alimentos e bebidas na área do evento, de forma padronizada e identificada;
- 4.2.1. É vedada a comercialização de garrafas ou outros artefatos de vidro por promotores de venda, no perímetro e nas proximidades do fluxo dos blocos, ao longo do período compreendido pelo Carnaval de Rua, sob pena de apreensão dos produtos e outros encargos;
- 4.2.2. Toda produção de alimentos deverá obedecer a legislação da Vigilância Sanitária;
- 4.2.3. O Organizador deverá garantir a prática dos melhores preços e acessibilidade no fornecimento e venda de produtos da logomarca, a fim de estimular o cadastramento oficial dos profissionais autônomos (vendedores ambulantes) e o consumo de produtos adequados à população;
- 4.2.4. O Organizador deverá fornecer aos profissionais autônomos (vendedores ambulantes) credenciados as caixas de isopor portátil e similares necessários ao transporte dos referidos produtos, devidamente apresentados no Plano de Comunicação Visual do evento.
- 4.2.5. Está terminantemente PROIBIDO o cadastramento de ambulantes menores de 18 (dezoito) anos.

**5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. A avaliação dos projetos apresentados será feita pela Divisão de Eventos Oficiais.
- 5.2. Se necessário, a Divisão de Eventos Oficiais poderá convidar agentes de outras Secretarias para o auxílio no estudo dos projetos apresentados.
- 5.3. Para a seleção do evento a ser realizado, a Comissão Provisória utilizará os seguintes parâmetros, não classificados em ordem de importância:
- 5.3.1. Melhor rol de atrações, considerando a projeção dos artistas e a duração das apresentações e do evento;
- 5.3.2. Melhor infraestrutura oferecida pelo promotor;
- 5.3.3. Melhor projeto de comunicação visual para o evento;
- 5.3.4. Melhor projeto de divulgação do evento.
- 5.4. Não serão credenciados os projetos que:
- 5.4.1. Deixarem de apresentar algum documento previsto no item 2.2. deste edital e, comunicados sobre a necessidade de complementar a documentação no prazo de 3 (três) dias, permanecerem inerte;
- 5.4.2. Sua programação de atrações, projeto de infraestrutura, de segurança e de comunicação visual e duração dos shows não atenda aos parâmetros mínimos de compatibilidade com a tradição do evento a ser realizado, segundo julgamento da Divisão de Eventos Oficiais, em decisão devidamente fundamentada.

**6. DAS EVENTUAIS PENALIDADES**

- 6.1. Os danos e/ou prejuízos causados por culpa, dolo ou omissão do Organizador serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo de o ressarcimento, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total.
- 6.2. A não realização do evento, sem aviso prévio, implica na proibição da inscrição no Carnaval de Rua no ano subsequente.
- 6.3. Caracterização de áreas privadas com cobrança ao público de qualquer natureza ao longo do trajeto, incluindo comercialização de acesso a trios elétricos, carros de apoio ou similares, ferindo a caracterização típica do Carnaval de Rua, poderão ser compreendidos pela municipalidade como evento privado, implicando cobrança de todas as taxas e exigências previstas em legislação vigente, além da proibição da inscrição no Carnaval de Rua por dois anos consecutivos.
- 6.4. O descumprimento das obrigações gerais e normas aqui expostas, assim como de outras disposições e/ou desrespeito às normas municipais, poderá ser alvo de sanção.

**7 - DO CRONOGRAMA**

- 7.1. Para o bom andamento do processo de credenciamento de projetos, fica estabelecido o seguinte cronograma de atividades:

**ATIVIDADE - PERÍODO**

Publicação do edital - 09/11/2023

Período de inscrição - 09/11/2023 a 27/11/2023

Prazo limite para a avaliação dos projetos - 31/11/2023

Divulgação dos resultados - 01/12/2023

Publicação da Portaria - 01/12/2023

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 8.1. Fica resguardado ao Município, a qualquer momento, seja por conveniência, interesse público ou desobediência de orientações por parte do interessado, revogar e/ou cassar a Autorização de Uso eventualmente concedida para o atendimento do objeto deste edital.
- 8.2. Constatado dano ou desobediência a normas de caráter geral, além da cassação da Autorização de Uso a si concedida, o interessado ficará sujeito às consequências de caráter civil, penal e administrativo.
- 8.3. Verificada violação cabal a preceito de ordem urbana, outras Secretarias serão provocadas e comunicadas para a tomada das providências cabíveis.
- 8.4. Eventuais dúvidas em relação ao cumprimento deste edital serão solucionadas pela Divisão de Eventos Oficiais.
- São José dos Campos, 09 de novembro de 2023  
James Domingos  
Diretor de Relações Comunitárias

**Secretaria de Gestão Habitacional e Obras****Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares**

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Em 15/09/2023 foi aberto o processo administrativo **118484/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Alto das Tábuas, nº 8510- Bairro: Alto das Tábuas (São Francisco Xavier)- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 18/08/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15330 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 13/09/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15092, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia: 07/11/2023; Em 30/08/2023 foi aberto o processo administrativo **112722/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Lambari, s/nº- Bairro: Vertentes do Jaguari- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 24/07/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 470650 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 28/08/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15033, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 19/10/2023, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Médio (R2) de escorregamento de solo. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia: 07/11/2023; Em 30/08/2023 foi aberto o processo administrativo **112692/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua dos Lambaris, s/nº- Bairro: Vertentes do Jaguari- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 21/07/2023 foi

emitida a Notificação Preliminar 470634 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 28/08/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15035, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 19/10/2023, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Médio (R2) de escorregamento de solo. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia: 08/11/2023; Em 29/08/2023 foi aberto o processo administrativo **111918/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Nove, s/nº- Bairro: Piquita(Vertentes do Jaguarí)- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 24/07/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 470622 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 28/08/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15025, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 23/10/2023, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Médio (R2) de escorregamento de solo. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia: 07/11/2023; Em 27/09/2023 foi aberto o processo administrativo **123562/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Municipal Juca de Carvalho, nº 15200- Bairro: Pau de Saia- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 25/08/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15352 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 24/09/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15114, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia: 07/11/2023; Em 27/09/2023 foi aberto o processo administrativo **123636/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada da Água Soca (lote 2), s/nº (Km 0,8A) - Bairro: Água Soca- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 21/08/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15018 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 24/09/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15112, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia: 07/11/2023; Em 11/09/2023 foi aberto o processo administrativo **116655/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua China, s/nº (ao lado direito do nº 100) - Bairro: Capuava- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 17/08/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 11584 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 07/09/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15056, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia: 07/11/2023; Em 11/09/2023 foi aberto o processo administrativo **116631/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à E.M. Antônio Sá Flor, nº 1333 - Bairro: São João- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/08/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15309 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 06/09/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15066, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 19/10/2023, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Médio (R2) de escorregamento de solo. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia: 07/11/2023; Em 01/08/2023 foi aberto o processo administrativo **99531/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Wilson Domingues da Fonseca, nº 914 - Casa 5 - Bairro: Buquirinha II- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 12/07/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15751 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 24/07/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15777, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 18/10/2023, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como risco muito alto (R4) de escorregamento do solo. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia: 07/11/2023; Em 11/09/2023 foi aberto o processo administrativo **116453/2023**, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Monte Hermon, s/nº (ao lado do nº 403) - Bairro: Águas de Canindú- São José dos Campos, contrariando a Lei

651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 07/08/2023 foi emitida a Notificação Preliminar 15003 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 08/09/2023 foi emitido o Auto de Infração e Multa 15102, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 18/10/2023, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como risco alto (R3) de escorregamento do solo. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia: 08/11/2023;

### Secretaria de Proteção ao Cidadão

**Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:**

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- **deverá desembaraçar/desimpedir as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Cajuru** - II 80.0321.0056.0000 - NP 2389354; **Bairro Cidade Morumbi** - II 58.0014.0002.0000 - NP 2385381; **Bairro Bairro do Tatetuba** - II 68.0051.0033.0000 - NP 2387698; **Bairro Vila Ester** - II 56.0106.0015.0000 - NP 2386054; **Bairro Alto da Ponte** - II 23.0234.0038.0000 - NP 2385793;
  - **Deverá conservar o imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza**, o fato está em desacordo com o disposto do artigo 4 da Lei nº 006354/2003, solicitamos que medidas sejam tomadas para sanar a irregularidade em 10 (dez) dias a partir desta: **Bairro Cajuru** - II 80.0321.0056.0000 - NP 2389353; **Bairro Vila das Acacias** - II 45.0009.0020.0000 - NP 2388073; **Bairro Alto da Ponte** - II 23.0229.0001.0000 - NP 2385936;
  - **deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da calçada segura**, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Vale Paraíso** - II 11.0033.0039.0000 - NP 2389296; **Bairro Alto da Ponte** - II 23.0229.0001.0000 - NP 2385937; **Bairro Vila das Acacias** - II 45.0009.0020.0000 - NP 2388074;
  - **deverá fechar terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta**, atendendo ao disposto no artigo 1 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Eugenio de Melo** - II 54.0536.0008.0000 - NP 2385747;
  - **deverá vedar as aberturas da edificação em flagrante estado de abandono**, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Vila das Acaias** - II 45.0009.0020.0000 - NP 2388392;
  - **deverá retirada de veículo abandonado da via pública**, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: **Bairro Cidade Morumbi** - CPF 28773285820 - NP 2386037;
- Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:
- **não conservou imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza**, fato está em desacordo com o disposto nos artigos 9 a 14 da Lei 6354/2003, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade: **Bairro Vila das Acacias** - II 45.0009.0020.0000 - AIM 2388356 - Proc. 135518/2023; **Bairro Alto da Ponte** - II 23.0234.0038.0000 - AIM 2385774 - Proc. 135047/2023;
  - **não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da calçada segura**, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Colonia Paraíso** - II 58.0346.0013.0000 - AIM 2387214 - Proc. 135008/2023; **Bairro Cajuru** - II 80.0321.0015.0000 - AIM 2385550 - Proc 130318/2023; II 80.0321.0056.0000 - AIM 2389332 - Proc. 134964/2023;
  - **não manteve terreno não-edificado capinado e limpo**, fato esta em desacordo com o disposto artigo 3 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo a autuação: **Bairro Cajuru** - II 80.0143.0022.0001 - AIM 2388992 - Proc. 134971/2023; II 80.0115.0002.0000 - AIM 2389533 - Proc. 135492/2023;
  - **não fechou terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta**, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Ester** - II 56.0109.0005.0000 - AIM 2385758 - Proc. 129515/2023; II 80.0115.0002.0000 - AIM 2389534 - Proc. 135491/2023;

- a **construção/reforma/reconstrução do passeio**, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Cajuru** - II 80.0115.0002.0000 - AIM 2389552 - Proc. 135484/2023;

- **não removeu cerca de arame farpado de imóvel em zona urbana**, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Cajuru** - II 80.0115.0002.0000 - AIM 23899515 - Proc 135493/2023;

- **não instalou/adequou o galinheiro aos padrões estabelecidos oela legislação**, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro do Tatetuba** - II 68.0134.0014.0000 - AIM 2388472 - Proc. 135075/2023; Fica comunicado o responsável CPF 324.399.706-20, de que foi CANCELADA o recurso formalizado por V.Sa. sendo cancelado a NP 2289938- Processo 43890/2022;

# Contratos

## Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 572/2023

DATA: 07/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA OESTE - FASE III, TRECHO DA AV. ALFREDO ASDENTE ATÉ A DIVISA DE JACARÉI SP

PRAZO: 14 (QUATORZE) MESES

VALOR: R\$ 31.637.393,15

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 114670/23

CONTRATO Nº 573/23

DATA: 07/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ATENA SERVICOS E LOCACOES LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 154.500,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 174/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 115532/23

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2023

DATA: 07/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO

OBJETO: ATIVIDADES CONJUNTAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS DE INTERESSE MÚTUO, EM VISTA DA PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, NAS QUAIS SE INCLUEM AS DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 126884/23

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2023

DATA: 31/10/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO TOTAL DE ARVORES EM ÁREAS PÚBLICAS

VALOR: SUPRESSÃO R\$ 172,20

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 140686/2022

4º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 070/2018

DATA: 06/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL MARIA TERESA DE SÃO JOSE

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL - CECOI

VALOR: MAIS R\$ 60.849,60

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 52130/2018

4º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2018

DATA: 06/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO PROMOCIONAL DE EUGENIO DE MELO - CEPEN

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN

VALOR: MAIS R\$ 188.383,80

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 14443/2018

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 444/2021

DATA: 07/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VALEODONTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 445.000,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 260/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 100847/2021

2º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022

DATA: 07/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL ADONAI

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN

VALOR: MAIS R\$ 93.999,10

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 936/2022

2º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022

DATA: 07/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL ADONAI

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN

VALOR: MAIS R\$ 88.616,44

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 911/2022

2º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022

DATA: 07/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL ADONAI

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN

VALOR: MAIS R\$ 99.655,56

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 907/2022

5º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018

DATA: 07/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OBRA SOCIAL CELIO LEMOS

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL - CECOI

VALOR: MAIS R\$ 198.184,56

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 126381/2017

2º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022  
DATA: 07/11/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LIRIOS DO CAMPO  
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN  
VALOR: MAIS R\$ 120.993,07  
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 856/2022

2º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022  
DATA: 07/11/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LIRIOS DO CAMPO  
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN  
VALOR: MAIS R\$ 127.445,19  
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 876/2022

4º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2018  
DATA: 07/11/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO MATERNAL ESPIRITA - AME  
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL - CECOI  
VALOR: MAIS R\$ 121.933,20  
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4751/2018

6º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 057/2018  
DATA: 07/11/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO BENEF. SOC. EDUC. LIRIOS DO CAMPO  
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL - CECOI  
VALOR: MAIS R\$ 125.013,92  
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 23516/2018

2º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022  
DATA: 07/11/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS - VAPI  
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN  
VALOR: MAIS R\$ 137.801,11  
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 877/2022

2º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022  
DATA: 07/11/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS - VAPI  
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN  
VALOR: MAIS R\$ 153.498,48  
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 899/2022

2º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022  
DATA: 07/11/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS - VAPI  
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN  
VALOR: MAIS R\$ 131.098,34  
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 888/2022

2º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022  
DATA: 07/11/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS - VAPI  
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN  
VALOR: MAIS R\$ 112.623,44  
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 881/2022

2º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022  
DATA: 07/11/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS - VAPI  
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN  
VALOR: MAIS R\$ 150.713,81  
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 883/2022

2º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022  
DATA: 07/11/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS - VAPI  
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN  
VALOR: MAIS R\$ 96.988,68  
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 926/2022

2º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022  
DATA: 07/11/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO PROMOCIONAL DE EUGÊNIO DE MELO - CEPEN  
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN  
VALOR: MAIS R\$ 139.251,46  
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 943/2022

2º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022  
DATA: 07/11/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO PROMOCIONAL DE EUGÊNIO DE MELO - CEPEN  
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN  
VALOR: MAIS R\$ 159.586,31  
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 949/2022

2º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2022  
DATA: 07/11/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LIRIOS DO CAMPO  
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN  
VALOR: MAIS R\$ 156.822,82  
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 831/2022

2º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022  
DATA: 07/11/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LIRIOS DO CAMPO  
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN  
VALOR: MAIS R\$ 180.698,99  
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 852/2022

1º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2022

DATA: 07/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO JARDIM MAJONEL

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN

VALOR: MAIS R\$ 209.150,08

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 88962/2022

5º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 058/2018

DATA: 07/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO MISSIONARIOS DA SANTISSIMA TRINDADE

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN

VALOR: MAIS R\$ 190.057,18

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 28606/2018

4º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 078/2018

DATA: 07/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO MISSIONARIOS DA SANTISSIMA TRINDADE

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN

VALOR: MAIS R\$ 102.815,94

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 66592/2018

6º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 074/2018

DATA: 07/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO MISSIONARIOS DA SANTISSIMA TRINDADE

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN

VALOR: MAIS R\$ 550.514,24

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57604/2018

4º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 076/2018

DATA: 07/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO MISSIONARIOS DA SANTISSIMA TRINDADE

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN

VALOR: MAIS R\$ 370.300,76

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57529/2018

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 174/2021

DATA: 08/11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PROGAIAGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE AVALIACOES REFERENTES A ARBORIZACAO PUBLICA, COM EMISSÃO DE 7.200 LAUDOS TECNICOS E REALIZACAO DE 20.000 CADASTROS DO PATRIMONIO ARBOREO NO SISTEMA ELETRONICO DA PREFEITURA

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 575.984,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 5131/2021

# Portarias

## Secretaria de Governança

### Portaria Nº 17/SG/2023

**Constitui a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), instancia paritária de natureza consultiva, com composição intersecretarial, para o biênio 2023/2025.**

O Secretário de Governança da Prefeitura de São José dos Campos - SP, considerando o Decreto nº 19.382, de 10 de agosto de 2023, que "estabelece a Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como referência para o planejamento de médio e longo prazos das políticas em âmbito municipal", resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável, instancia paritária de natureza consultiva, com composição intersecretarial, com o objetivo de efetivar o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o desenvolvimento Sustentável da ONU, para o biênio 2023/2025.

Art. 2º Ficam nomeados, como membros da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), os servidores abaixo relacionados, representando suas respectivas Secretarias:

- Otávio Franco e Silva - Secretaria de Governança
- Juarez Domingues de Vasconcelos - Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade
- Paulo Rodolfo de O. Martins - Secretaria de Educação e Cidadania
- Luiz Félix de Souza Júnior - Secretaria de Proteção ao Cidadão
- Francisco Pimentel - Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
- Itamar Lisboa Pinto - Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida
- Elena Kimie Tateishi - Secretaria de Saúde
- André Luis Cardoso - Secretaria de Manutenção da Cidade
- Allan Douglas Ferreira - Secretaria de Gestão Habitacional e Obras
- Alexandre de Oliveira Campos - Secretaria de Apoio Jurídico
- Marcelo Augusto Veneziani de Almeida - Secretaria de Mobilidade Urbana
- Maria Quitéria de Freitas - Secretaria de Apoio Social ao Cidadão
- Augusto José D. Moreira - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 28 de setembro de 2023.

**Márlían Machado Guimarães**

Secretário de Governança

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

### PORTARIA Nº 26/SGAF-DPR/2023

**de 08 de novembro de 2023**

Fixa o Custo Unitário Básico - CUB para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relacionado à mão de obra da construção civil.

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 272, de 18 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 660, de 31 de outubro de 2022, que determina a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN resultante das atividades referentes às edificações de imóveis no município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 19.266, de 07 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Declaração Tributária de Conclusão de Obra - DTCO e os procedimentos para apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente à execução de obras de construção civil, alterado pelo Decreto nº 19.345, de 06 de julho de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Para efeito de incidência do ISSQN fica estabelecido o Custo Unitário Básico - CUB para os padrões construtivos abaixo relacionados, conforme divulgado pelo Sindicato Estadual da Indústria da Construção Civil - SindusCon/SP, para obras concluídas de **10 de novembro de 2023 a 09 de dezembro de 2023.**

	COM DESONERAÇÃO	
	Padrão	CUB (R\$ / m²)
Residencial Unifamiliar	R1-B	867,72
	R1-N	1.222,20
	R1-A	1.326,39
	RP1Q	1.176,66
Residencial Multifamiliar	PIS	590,88

	PP-B	731,16
	PP-N	1.115,96
	R8-B	687,05
	R8-N	972,31
	R8-A	1.025,30
	R16-N	935,83
	R16-A	1.152,32
Comercial	CSL-8N	977,64
	CSL-8A	1.003,84
	CSL-16N	1.301,14
	CSL-16A	1.381,76
	CAL-8N	1.086,66
	CAL-8A	1.096,94
Industrial	GI	543,66

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos, 08 de novembro de 2023.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

## Educação

PORTARIA Nº 256/SEC/23

O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos - SP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão de Avaliação Institucional do Magistério, para regulamentar os procedimentos legais, instituídos por meio do Decreto n. 19.421 de 27 de setembro de 2023, os servidores:

I. Como membros titulares:

PRISCILA BARUEL VIEIRA, matrícula n.º 422320/2;

ROBERTA PADOVANI SOARES BATISTA, matrícula n.º 394830/8;

ROSEMAURA APARECIDA VIRGÍNIO RIBEIRO, matrícula n.º 391297/3.

II. Como membros suplentes:

ANA CLAUDIA SOUZA SANTOS, matrícula n.º 523940/1;

REGIANE LEMES GODOY BERTAZZONI, matrícula n.º 593132/4;

THIAGO DIB SILVA, matrícula n.º 614377/1.

**Art. 2º** Caberá à Comissão de Avaliação Institucional do Magistério:

I. atender ao disposto no Decreto n. 19.421, de 27 de setembro De 2023, que regulamenta os §§3º e 4º, do art. 26 e o art. 31, da Lei Complementar n. 454, de 8 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal - PCCVM e da outras providencias."; II. analisar e julgar recursos, de sua competência, impetrados pelos interessados.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.º 225/SEC/2022.

São José dos Campos, 07 de novembro de 2023.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

## Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, nos termos da Lei 8666/93 em conformidade com o inciso II do art. 191 da lei 14.133/21 (redação da MP n.º 1.167, de 31 de março de 2023, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II).

### CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1898/SG/2023
CONTRATADO	FILLIPO PITANGA CAVALHEIRO
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARECERISTA NO PROCESSO DE ANÁLISE DE MÉRITO DE PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NO EDITAL LPG002/FCCR/2023 PRÊMIO VÍDEO POR CELULAR AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO
VALOR	R\$ 3.600,00
VIGÊNCIA	07/11/2023 A 30/11/2023
CELEBRADO EM	07/11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1899 /SG/2023
CONTRATADO	DIAULAS ULLYSSES MERCEDES
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARECERISTA NO PROCESSO DE ANÁLISE DE MÉRITO DE PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NO EDITAL LPG002/FCCR/2023 PRÊMIO VÍDEO POR CELULAR AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO
VALOR	R\$ 3.600,00
VIGÊNCIA	07/11/2023 A 30/11/2023
CELEBRADO EM	07/11/2023

### TERMOS ADITIVOS

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº	109/2020
CONCURSO Nº	CONCURSO 006/EDITAL/Nº028/FCCR/2019
ARTISTA	WANNIE RAMOS
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS AO PROCESSO (fls. 075 a 077)
VIGÊNCIA	01/11/2023 A 15/12/2023
CELEBRADO EM	07/11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1826/SG/2023
CONTRATADO	ELOISA ROCHA E SILVA
OBJETO	Participação como Violinista na Orquestra Joseense, com ensaios e concertos no mês de outubro de 2023 em São José dos Campos.
VALOR	R\$ 1.200,00
VIGÊNCIA	20/10/2023 A 29/10/2023
CELEBRADO EM	20/10/2023

### TERMO DE USO NÃO ONEROSO

TERMO Nº	070/2023
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL SANTA MARCELINA
OBJETO	EMISSION DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DO CINE SANTANA, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTE DO FORMULARIO 'NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE ESPEÇOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO'
VIGÊNCIA	29/11/2023
CELEBRADO EM	24/08/2023

## TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	435/SG/2023
TERMO DE FOMENTO Nº	001/AJ/FCCR/2019
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BIBLIOTECA
OBJETO	READEQUAÇÃO PLANO DE TRABALHO E USO VERBA REMANESCENTE
VIGÊNCIA	Julho de 2023 a julho de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	730/SG/2023
TERMO DE FOMENTO Nº	001/AJ/FCCR/2018
CONTRATADO	CENRO DE ESTUDOS DA CULTURA POPULAR
OBJETO	REMANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGÊNCIA	Agosto de 2023 a Agosto de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1827/SG/2023
CONTRATADO	GUGE MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
OBJETO	PARTICIPAÇÃO COMO VIOLINISTA NA ORQUESTRA JOSEENSE, COM ENSAIOS E CONCERTOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023 EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
VALOR	R\$ 1.200,00
VIGÊNCIA	20/10/2023 A 29/10/2023
CELEBRADO EM	20/10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1828/SG/2023
CONTRATADO	GUGE MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
OBJETO	PARTICIPAÇÃO COMO VIOLINISTA NA ORQUESTRA JOSEENSE, COM ENSAIOS E CONCERTOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023 EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
VALOR	R\$ 1.350,00
VIGÊNCIA	20/10/2023 A 29/10/2023
CELEBRADO EM	20/10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1829/SG/2023
CONTRATADO	JADON PRODUÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
OBJETO	PARTICIPAÇÃO COMO VIOLINISTA NA ORQUESTRA JOSEENSE, COM ENSAIOS E CONCERTOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023 EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
VALOR	R\$ 1.200,00
VIGÊNCIA	20/10/2023 A 29/10/2023
CELEBRADO EM	25/10/2023

# Outros

## Secretaria de Governança

### CERTIDÃO

09.11.2023

A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba (Portaria nº 036 de 05 de junho de 2023), referente ao Processo Administrativo nº PA:082-2023, Edital Tomada de Preços nº 003/2023. Certidão de 30.10.2023 (fls. 1877). **CERTIFICA** a juntada da Ata de Reunião da Comissão especial de Licitação - Publicação do Resultado Definitivo da Licitação Tomada de Preços nº 003-2023 de 30 de outubro de 2023 (fls. 1878). **CERTIFICA** a publicação da Ata no Diário do Município de São José dos Campos nº 3.103 de 31 de outubro de 2023 (fls. 1879). **CERTIFICA** a emissão do Extrato da Ata de Reunião da Comissão especial de Licitação - Publicação do Resultado Definitivo da Licitação Tomada de Preços nº 003-2023 de 30 de outubro de 2023 (fls. 1880). **CERTIFICA** a publicação do Extrato da Ata de Reunião da Comissão Especial de Licitação - Publicação do Resultado Definitivo da Licitação Tomada de Preços nº 003-2023 no Jornal O Estado de São Paulo em 01 de novembro de 2023 (fls. 1881). **CERTIFICA** ausência de Recurso Administrativo contra a publicação do Resultado Definitivo da Licitação Tomada de Preços nº 003-2023. **CERTIFICA** o encerramento do Processo de Licitação Tomada de Preços nº 003-2023, declarando a vencedora do certame em 1º lugar, a empresa: RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais Ltda., inscrita no CNPJ/MF: 04.521.281/0001-89. **INTIME** a empresa vencedora RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais Ltda., inscrita no CNPJ/MF: 04.521.281/0001-89, para apresentar a documentação descrita no Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI e Anexo XII do Edital Tomada de Preços nº 003-2023, devidamente preenchida e assinada, **no prazo de 05 (cinco) dias**. **INTIME** a empresa vencedora RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais Ltda., inscrita no CNPJ/MF: 04.521.281/0001-89, **para apresentar a documentação completa e atualizada**, descrita no item 6.1 - Habilitação Jurídica e descrita no item 6.2 - Regularidade Fiscal do Edital Tomada de Preços nº 003-2023, **no prazo de 05 (cinco) dias**. Nada mais.

São José dos Campos, 09 de novembro de 2023.

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Portaria nº 036 de 05 de junho de 2023

### CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Diretor de Relações Comunitárias, James Domingos, decide aplicar à empresa **ALINE MASSARIA MONTANHANA ALVES** - CNPJ 35.797.264/0001-00, com endereço na Avenida Ester, 337, sala 02, Centro, Cosmópolis - SP, CEP 13.150-029, de acordo com o exposto nos autos do Processo Administrativo Interno - PI nº 119762/2023, a penalidade de **MULTA DE 10%**, totalizando R\$ 4.500,00, por irregularidades no adimplemento do **Autorização de Fornecimento - AF nº 10884/2023**, com base no artigo 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e cláusula de "Condições Gerais de Fornecimento" indicadas no verso da referida AF.

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 021/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 087/2023 para fornecimento de café torrado e moído.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Café torrado e moído - pt c/ 500 g - embalagem tijolinho - marca: fino sabor	PT	11,99

## Secretaria de Manutenção da Cidade

Extrato de Pagamento de Indenização - Secretaria de Manutenção da Cidade  
Processo nº 128849/2022

Valor apurado de R\$ 11.000,00 em favor da Srª. Denise Estefan Ventura, realizado em 19/10/2023.